

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2018-1

Primeiro Termo Aditivo de contrato nº 50/2018-1 que entre si celebram o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF e a empresa LUIS FABIANO DOS SANTOS CONSTRUTOR CIVIL.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, de um lado o **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** inscrito no CNPJ sob n.º 47.987.136/0001-09 com sede à Av. Major Nicácio n.º. 2433, São José, Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Vice - Reitor, Sr. Alfredo José Machado Neto, brasileiro, professor, portador do RG n.º 4.885.208, inscrito no CPF/MF sob o n.º 369.208.608-30, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUIS FABIANO DOS SANTOS CONSTRUTOR CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o número 12.331.895/0001-26, estabelecida na Rua TAQUARITINGA, n.º 405, Bairro JARDIM CRUZADO, CEP 14815-000, cidade de IBATÉ, no Estado de SÃO PAULO, neste ato representada por **LUIS FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 262.370.016-5 emitida pelo SSP/SP, CPF n.º 191.656.198-54, residente e domiciliado na cidade de IBATÉ, na Rua TAQUARITINGA, n.º 405, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no Processo nº 33/2018, relativo à CONVITE Nº 03/2018, vem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018 é a necessidade de alguns reparos nas instalações internas que foram constatados na execução da reforma dos laboratórios de informática da unidade I do Uni-FACEF, conforme tabela abaixo:

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
OBRA:	LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA UNIDADE I DO CENTRO UNIVERSITÁRUIO MUNICIPAL DE FRANCA - Uni-FACEF				
ORÇAMENTO	ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO				
LOCAL:	Avenida Major Nicácio, 2433 Bairro São José – Franca SP.				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	CUSTO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E REITIRADAS				RS 8.098,88
1.1	Remanejamento de Evaporadoras tipo Cassete, incluso linha frigorígena	UND	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
1.12	Retirada de entulho	M³	25,97	R\$ 37,50	R\$ 973,88

1.13	Caçamba de 4m3 para retirada de entulho	UND	7	R\$ 375,00	R\$ 2.625,00
2	DIVISÓRIAS				R\$ 5.281,06
2.1	Retirada de painéis divisórias com montantes metálicas	M ²	5,27	R\$ 6,25	R\$ 32,94
2.2	Divisória em placas de gesso acartonado, espessura 120/90mm - 1rf / 1rf lm	M ²	55,98	R\$ 93,75	R\$ 5.248,13
3	FORRO				R\$ 2.100,00
3.5	Fornecimento e instalação de tabica metálica para dilatação do forro de gesso	M	84,00	R\$ 25,00	R\$ 2.100,00
4	PINTURA				R\$ 3.573,75
4.2	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	M ²	23,50	R\$ 17,50	R\$ 411,25
4.3	Tinta látex standard em superfície de gesso	M ²	230,00	R\$ 13,75	R\$ 3.162,50
5	VIDROS				R\$ 316,25
5.1	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes	M ²	5,06	R\$ 62,50	R\$ 316,25
TOTAL (dezenove mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)					R\$ 19.369,94

O percentual previsto para execução do objeto supracitado será de 24,15% do valor do contrato Contrato nº 50/2018, portanto estando dentro dos limites legais previstos para aditamento de contrato na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 12/07/2018.


CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018 fundamenta-se no art. 65, caput, I, “b” da Lei 8.666/93, considerando que as partes acordaram em aditar o contrato inicial para aquisição dos bens constantes da Cláusula Primeira, não ultrapassando o limite de 25% do valor inicial, previsto no § 1º do artigo supracitado.

Fica eleito o Foro de Franca, SP, com renúncia expressa de quaisquer outros, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos de direito.

Franca, 13 de agosto de 2018.




Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor do Uni-FACEF



Luis Fabiano dos Santos
Luis Fabiano dos Santos Construtor Civil

Testemunhas:



Nome: Guilherme Augusto B. F. Clemente
CPF: 051.276.506-57



Nome: Silvio César Ferreira
CPF: 276.054.068-51